

Rio de Janeiro

SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S.A. CNPJ nº 09.266.129/0001-10 - NIRE 33.3.0028477-0s Ata da Assembleia Geral Extraordinária. 1. Hora, Data e Local: Às 10h do dia 13/03/2022, na sede social da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. ("Cia."), na Rua Coronel Gomes Machado, nº 118, Loja 101, Centro, na Cidade de Niterói, Estado do RJ, CEP 24.020-065. 1. Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia, conforme disposto no § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), haja vista a presença da totalidade dos acionistas da Cia., conforme se constata através da Lista de Presença de Acionistas (Anexo I). 2. Mesa: Presidente: João Pedro Backheuser; e Secretária: Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro. 3. Ordem do Dia e Deliberações: Observados os impedimentos legais, foram tomadas as seguintes deliberações: 3.1. Aprovar, nos termos do art. 59 da Lei das S.A., a realização, pela Cia., de sua 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, em série única, no valor total de R\$ 250.000.000,00 na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e demais disposições e regulamentações aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação ("Oferta Restrita"), nos termos a serem acordados no "Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A." a ser celebrado entre a Cia., na qualidade de emissora das Debêntures, e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Escritura de Emissão", respectivamente). A Emissão e a Oferta Restrita terão as seguintes características e condições principais: (i) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 16/03/2022 ("Data de Emissão"); (ii) Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da 1ª integralização das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade"); (iii) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo banco escriturador das Debêntures ("Escriturador" e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 – Brasil, Balcão – Balcão B3 ("B3"), conforme o caso, será expedido por esta(s) bolsa em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; (iv) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Cia.; (v) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 7 anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 16/03/2029 ("Data de Vencimento"); (vi) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 250.000.000,00 na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); (vii) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (viii) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 250.000 Debêntures; (ix) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; (x) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o prazo de distribuição das Debêntures, na forma dos arts 7º-A e 8º da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu: (a) Valor Nominal Unitário na Data de Início da Rentabilidade; ou (b) pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido de Remuneração, calculada de forma <i>pro rata temporis</i>, desde a Data de Início da Rentabilidade até a data da sua efetiva subscrição e integralização, caso sejam subscritas e integralizadas após a Data de Início da Rentabilidade, conforme o caso. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures e desde que referido ágio ou deságio seja aplicado à totalidade das Debêntures em cada data de integralização das Debêntures; (xi) Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (xii) Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de 1 dia, <i>over extragruppo</i>, expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis (conforme será definido na Escritura de Emissão), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescido de <i>spread</i> (sobretaxa) de 2,33% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Remuneração"); (xiii) Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo Total, da Oferta de Resgate Antecipado Total ou da Aquisição Facultativa com o consequente cancelamento das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, sendo o 1º pagamento devido em 16/09/2022, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 16 dos meses de março e setembro de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). <table><tr><th colspan="3">Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures</th></tr><tr><td></td><td>16/09/2022</td><td></td></tr><tr><td></td><td>16/03/2023</td><td></td></tr><tr><td></td><td>16/09/2023</td><td></td></tr><tr><td></td><td>16/03/2024</td><td></td></tr><tr><td></td><td>16/09/2024</td><td></td></tr><tr><td></td><td>16/03/2025</td><td></td></tr><tr><td></td><td>16/09/2025</td><td></td></tr><tr><td></td><td>16/03/2026</td><td></td></tr><tr><td></td><td>16/09/2026</td><td></td></tr><tr><td></td><td>16/03/2027</td><td></td></tr><tr><td></td><td>16/09/2027</td><td></td></tr><tr><td></td><td>16/03/2028</td><td></td></tr><tr><td></td><td>16/09/2028</td><td></td></tr><tr><th colspan="3">Data de Vencimento das Debêntures</th></tr></table> (xiv) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures: O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado semestralmente, sendo o 1º pagamento devido em 16/03/2024, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 16 dos meses de março e setembro de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"), ou na data da liquidação antecipada das Debêntures resultante (a) do seu vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento; (b) do Resgate Antecipado Facultativo Total; ou (c) da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures: <table><tr><th colspan="3">Datas de Pagamento da Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures</th></tr><tr><td></td><td>16/03/2024</td><td></td></tr><tr><td></td><td>16/09/2024</td><td></td></tr><tr><td></td><td>16/03/2025</td><td></td></tr><tr><td></td><td>16/09/2025</td><td></td></tr><tr><td></td><td>16/03/2026</td><td></td></tr><tr><td></td><td>16/09/2026</td><td></td></tr><tr><td></td><td>16/03/2027</td><td></td></tr><tr><td></td><td>16/09/2027</td><td></td></tr><tr><td></td><td>16/03/2028</td><td></td></tr><tr><td></td><td>16/09/2028</td><td></td></tr><tr><th colspan="3">Data de Vencimento das Debêntures</th></tr></table> (xv) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Cia. no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. (xvi) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, que continuará incidindo até a data do efetivo pagamento dos valores a serem devidos nos termos da Escritura de Emissão, ocorrendo imputabilidade no pagamento, pela Cia., de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Cia. ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial: (a) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2%; e (b) juros moratórios à razão de 1% ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); (xvii) Repetição: As Debêntures não serão objeto de repetição programada; (xviii) Resgate Antecipado Facultativo Total: A Cia. poderá, a partir de 17/03/2024, inclusive, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Cia. será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; (b) de demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (c) de prêmio <i>flat</i> aplicável sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a tabela abaixo: <table><tr><th colspan="2">Data de Resgate Antecipado Facultativo Total</th><th>% sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures</th></tr><tr><td>A partir de 17/03/2024, inclusive, até 17/09/2024, exclusive</td><td></td><td>1,65%</td></tr><tr><td>A partir de 17/09/2024, inclusive, até 17/03/2025, exclusive</td><td></td><td>1,45%</td></tr><tr><td>A partir de 17/03/2025, inclusive, até 17/09/2025, exclusive</td><td></td><td>1,25%</td></tr><tr><td>A partir de 17/09/2025, inclusive, até 17/03/2026, exclusive</td><td></td><td>1,10%</td></tr><tr><td>A partir de 17/03/2026, inclusive, até 17/09/2026, exclusive</td><td></td><td>1,00%</td></tr></table> (xix) Amortização Extraordinária Facultativa: A Cia. poderá, a partir de 17/03/2024, inclusive, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Cia. será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a serem amortizados acrescido (a) da Remuneração das Debêntures, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa; (b) de demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa; e (c) de prêmio <i>flat</i> aplicável sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a seguir: <table><tr></tr></table>	Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures				16/09/2022			16/03/2023			16/09/2023			16/03/2024			16/09/2024			16/03/2025			16/09/2025			16/03/2026			16/09/2026			16/03/2027			16/09/2027			16/03/2028			16/09/2028		Data de Vencimento das Debêntures			Datas de Pagamento da Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures				16/03/2024			16/09/2024			16/03/2025			16/09/2025			16/03/2026			16/09/2026			16/03/2027			16/09/2027			16/03/2028			16/09/2028		Data de Vencimento das Debêntures			Data de Resgate Antecipado Facultativo Total		% sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures	A partir de 17/03/2024, inclusive, até 17/09/2024, exclusive		1,65%	A partir de 17/09/2024, inclusive, até 17/03/2025, exclusive		1,45%	A partir de 17/03/2025, inclusive, até 17/09/2025, exclusive		1,25%	A partir de 17/09/2025, inclusive, até 17/03/2026, exclusive		1,10%	A partir de 17/03/2026, inclusive, até 17/09/2026, exclusive		1,00%
Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures																																																																																																			
	16/09/2022																																																																																																		
	16/03/2023																																																																																																		
	16/09/2023																																																																																																		
	16/03/2024																																																																																																		
	16/09/2024																																																																																																		
	16/03/2025																																																																																																		
	16/09/2025																																																																																																		
	16/03/2026																																																																																																		
	16/09/2026																																																																																																		
	16/03/2027																																																																																																		
	16/09/2027																																																																																																		
	16/03/2028																																																																																																		
	16/09/2028																																																																																																		
Data de Vencimento das Debêntures																																																																																																			
Datas de Pagamento da Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures																																																																																																			
	16/03/2024																																																																																																		
	16/09/2024																																																																																																		
	16/03/2025																																																																																																		
	16/09/2025																																																																																																		
	16/03/2026																																																																																																		
	16/09/2026																																																																																																		
	16/03/2027																																																																																																		
	16/09/2027																																																																																																		
	16/03/2028																																																																																																		
	16/09/2028																																																																																																		
Data de Vencimento das Debêntures																																																																																																			
Data de Resgate Antecipado Facultativo Total		% sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures																																																																																																	
A partir de 17/03/2024, inclusive, até 17/09/2024, exclusive		1,65%																																																																																																	
A partir de 17/09/2024, inclusive, até 17/03/2025, exclusive		1,45%																																																																																																	
A partir de 17/03/2025, inclusive, até 17/09/2025, exclusive		1,25%																																																																																																	
A partir de 17/09/2025, inclusive, até 17/03/2026, exclusive		1,10%																																																																																																	
A partir de 17/03/2026, inclusive, até 17/09/2026, exclusive		1,00%																																																																																																	



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/46FA-31F1-643B-24B8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 46FA-31F1-643B-24B8



Hash do Documento

9476A8AED79DEABCEADAB71DC88A648D49D5B8623E2EB092EAE80AE1B95A7B28

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/03/2022 é(são) :

- ☒ Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 16/03/2022 00:09 UTC-03:00
- Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

